



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo oferecer subvenção financeira à Associação Marianense de Bandas – AMARBANDAS – com propósito de dar condições de funcionamento às onze bandas de música de nosso município.

O incentivo financeiro às Bandas de Música, vêm sendo sistematicamente realizado pelo Município, com propósito de manter tais entidades que traduzem elementos singulares de nossa cultura.

A parceria do Município com a sociedade civil tem-se mostrado exitosa, permitindo que as corporações musicais possam recuperar seus acervos, instalações, uniformes e instrumentos musicais, mantendo essa rica tradição mineira em nosso território.

Nesse intento, acreditamos que a causa defendida pela AMARBANDAS seja comum a todos nós, enquanto agentes públicos e cidadãos que admiramos a cultura mineira.

Assim, esperamos a pronta acolhida à essa proposição que resultará na importante subvenção social, por meio de suporte financeiro pelo ente público, para manutenção de tais entidades.

Cordialmente,

Vereador Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 10 / 2022
Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 134/2022.

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 134

EM 26/09/22/08:30

Yamnia Lopes

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção e firmar instrumento de parceria com a entidade AMARBANDAS e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção à entidade Associação Marianense de Bandas - AMARBANDAS, na forma do artigo 12, § 3º, I, da Lei 4.320/64 e conforme artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, destinado a financiar despesas de custeio das bandas de música filiadas à entidade, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para o exercício de 2022.

Parágrafo Único: O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única e dividido em cotas iguais entre as bandas filiadas.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Associação Marianense de Bandas, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 de Mariana.

§ 2º. Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014, sendo

APROVADO POR UNANIMIDADE DE

EM 06/30/2022

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável solidário o Sr. Efraim Leopoldo Rocha, presidente da entidade beneficiada.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.43, oriundo da fonte de recursos 1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 30 / 2022

Presidente — Secretário